

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES; CONSPÍCUOS PRESIDENTES E RELATORES DAS COMISSÕES  
PERMANENTES; MAGNIFICÊNTES AUTORIDADES LEGISLATIVAS  
MUNICIPAIS**

**GAB18/AFGR  
EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2023**

ALYSSON F. G. REIS, vereador com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossas augustas autoridades estatais, apresentar a seguinte Proposição:

## **EMENDA MODIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2023**

Alicerçado no Art. 126, IV, do Regimento Interno e movida por extrema necessidade popular.



## I – DA JUSTIFICATIVA, CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Diante algumas nuances no que tange a ilegalidade da norma, faz-se necessário singelas, mas relevantes modificações, para que a mesma não venha a colidir com a legalidade, evitando assim, percalços jurídicos no porvir.

## III – DO PROJETO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2023 que institui no município de Linhares o Programa Linhares Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio ou em casos da perda de ambos os genitores, e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 12, que passa a possuir a seguinte redação.

[...]

Art. 12 Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano depois de sua publicação.

Palácio Antenor Elias, em 13 de fevereiro de 2023.

**ALYSSON F. G. REIS**  
VEREADOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003400360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 15/02/2023 09:34

Checksum: **B2ED0D9A536B5FF4A91426A52DC0B14699F978F2F252D9D89672A8E6A0083C7D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360032003400360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

